



EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico Nº 2024.02.27.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados para execução de projetos sociais de aulas de ginástica adaptada e dança, aulas de luta modalidade Karaté e aulas de desenvolver habilidades de comunicação, expressão e trabalho em equipe, a serem desenvolvidas nos CRAS, junto à Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.portaldevarzeaalegrece.com.br

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.portaldevarzeaalegrece.com.br

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de Fevereiro de 2024, às 09:00.
- 3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de Março de 2024, às 09:00 horas.
- 3.3. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 12 de março de 2024, às 09:30 horas.
- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

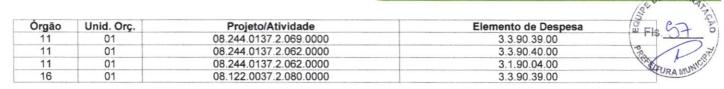
4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 3541-1337.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:





6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).
- 6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.
- 6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (<u>portaldevarzeaalegrece.com.br</u>) poderá ser esclarecida através do telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.
- 6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;
- 6.4.Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:
- 6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- 6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;
- 6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br.o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

Guell



- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto se executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.8.4.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6.Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7.Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9.O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12.A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAINICIAL

- 7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto ao sistema da GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA www.portaldevarzeaalegrece.com.br.
- 7.1.1. Com relação à <u>proposta inicial</u>, basta que a mesma seja <u>cadastrada (preenchida) na plataforma</u>, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, <u>não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.</u>
- 7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:
- a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "Próprio(a)", para que seja preservado o sigilo do proponente;
- b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



- 7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 30 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica http:// (www.portaldevarzeaalegrece.com) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.
- 7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União TCU, Acórdão nº 2132/2021).
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.
- 7.7. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- 7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.
- 7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃODAS PROPOSTAS INICIAIS

- 8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.
- 8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.
- 8.6.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os quando, então, então, os quando, então, entra e licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.
- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 9.5.6.Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for yeul



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos FIs. 6
44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a)pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.4.Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.7.É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, *Av. Tenente Antonio Constit*

EE ()

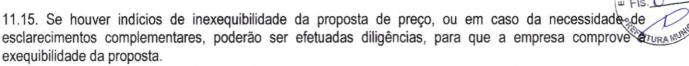


devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.
- 11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de precos finais.
- 11.12.Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais:
- 11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
- 11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta: e
- 11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Menl





11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidadee assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

f)Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

f.1)Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i)Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- I) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social:
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Gyen





Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
- 12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sítio eletrônico http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s)





documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br</u>, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio do site: http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br.
- 14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefonee e-mail).
- 14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.
- 14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma: **portaldevarzeaalegrece.com**
- 14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.
- 14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.
- 14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.
- 14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
- 14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.
- 14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **portaldevarzeaalegrece.com.**
- 15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual podera reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7.A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **portaldevarzeaalegrece.com**

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa:
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto:
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública:
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.







- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.







18. DA CONTRATAÇÃO

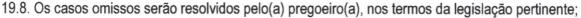
- 18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.
- 18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.5.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.
- 18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.
- 18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;
- 19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico:
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
- 19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
- 19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogála por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;







- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público:
- 19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II -Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III -Modelos de Declarações
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre/CE, 27 de Fevereiro de 2024.

Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino Ordenadora de Despesas

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ORÇAMENTO BÁSICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.27.1





TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO

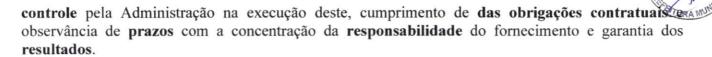
1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados para execução de projetos sociais de aulas de ginástica adaptada e dança, aulas de luta modalidade Karaté e aulas de desenvolver habilidades de comunicação, expressão e trabalho em equipe, a serem desenvolvidas nos CRAS, junto à Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/DEFINIÇÕES E DIVISÃO DOS LOTES

- 2.1 A contratação de serviços especializados para a execução de projetos sociais é uma iniciativa crucial para promover o bem-estar e a inclusão social da comunidade, especialmente no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Nesse contexto, destacam-se três vertentes fundamentais: aulas de ginástica adaptada e dança, aulas de luta na modalidade Karaté e aulas voltadas para o desenvolvimento de habilidades de comunicação, expressão e trabalho em equipe.
- 2.2 Em primeiro lugar, as aulas de ginástica adaptada e dança desempenham um papel significativo na promoção da saúde física e mental dos participantes. A adaptação dessas atividades permite a inclusão de pessoas com diferentes habilidades e necessidades, proporcionando um ambiente acolhedor e acessível nos CRAS. Além disso, a prática regular de exercícios físicos contribui para a melhoria da qualidade de vida, aumento da autoestima e fortalecimento dos laços sociais.
- 2.3 No que diz respeito às aulas de luta na modalidade Karaté, esta atividade oferece uma oportunidade única de desenvolvimento pessoal e disciplina. O Karaté não apenas ensina técnicas de defesa pessoal, mas também promove valores como respeito, concentração e autocontrole. A inclusão dessas aulas nos projetos sociais dos CRAS visa não apenas a prática esportiva, mas também o desenvolvimento integral dos participantes, proporcionando-lhes habilidades que podem ser aplicadas em diversos aspectos da vida.
- 2.4 Por fim, as aulas voltadas para o desenvolvimento de habilidades de comunicação, expressão e trabalho em equipe são essenciais para fortalecer os laços sociais e preparar os participantes para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo. A capacidade de se comunicar efetivamente, expressar ideias de maneira clara e trabalhar em equipe são competências fundamentais para o sucesso pessoal e profissional. Essas aulas podem incluir atividades práticas, jogos de grupo, dinâmicas de comunicação e outras estratégias que visam aprimorar essas habilidades de forma lúdica e participativa.
- 2.5 A contratação de serviços especializados para a execução desses projetos sociais demonstra o compromisso da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre com o desenvolvimento integral da comunidade. Essas iniciativas não apenas promovem a inclusão social, mas também contribuem para a construção de uma sociedade mais saudável, resiliente e coesa.
- 2.6 A contratação de uma gama diversificada de serviços especializados para a realização da programação cultural do Carnaval e eventos tradicionais durante esse período apresenta uma série de benefícios cruciais para o sucesso e qualidade dessas celebrações.
- 2.7 Quanto à composição dos lotes, temos a informar que o objeto a ser contratado **é tecnicamente viável sua divisão** em itens/grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a **qualidade** do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de





- 2.8 É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos serviços.
- 2.9 Desta forma, **recomendamos que a contratação seja parcelada** em itens/grupos/lotes, tendo por base a possibilidade da divisão, assim como a ampliação da competitividade, pois ao dividir o objeto da licitação, levando-se em consideração a natureza dos itens, promove uma gestão mais eficiente, econômica e sustentável e oferece oportunidades para que diversos fornecedores possam vir a participar, resultando na **vantajosidade** para a Administração Pública, e não representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Aulas de Ginástica Adaptada e Dança

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Serviços de ministração de aulas de Ginástica Adaptada e Dança, a ser prestado por profissional devidamente capacitado; (até 90 alunos).	Mâs	12	xxxxx	2.722,07	32.664,84
					Total:	32.664,84

Lote 02 - Aulas de Luta Karaté

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Serviços de ministração de aulas de Luta modalidade Karaté, a ser prestado por profissional devidamente capacitado; (até 70 alunos)	Mâc	12	xxxxx	2.722,07	32.664,84
					Total:	32.664,84

Lote 03 - Aulas de Habilidade de Comunicação e Expressão

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Serviços de ministração de aulas para Desenvolver habilidades de comunicação e expressão por meio de atividades práticas envolvendo a produção teatral, a ser prestado por profissional devidamente capacitado; (até 70 alunos).	Mea	12	xxxxx	2.722,07	32.664,84
					Total:	32.664,84



MUNICIPIO VERDE SOCIONI CANADO SOCIONI CANAD

Lote 04 - Aulas de Habilidade de Produção Audiovisual

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Serviços de ministração de aulas, para desenvolver habilidade de produção audiovisual, para estimulas a capacidade de criação e expressão artística e ampliar a cidadania, a ser prestado por profissional devidamente capacitado; (até 70 alunos).	Mês	12	xxxxx	2.722,07	32.664,84
					Total:	32.664,84

Lote 05 - Aulas de Habilidade de Trabalho em Grupo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviços de ministração de aulas para Desenvolver habilidades de trabalho em grupo por meio de atividades práticas envolvendo ações que estimulam a interação direta das cantigas com as brincadeiras cantadas através de recursos simples e básicos como o corpo e a voz, oportunizando ao seus participantes a chance de lidar com a música e seus elementos, próprios de todo ser humano: inteligência ordenadora e criatividade, a ser prestado por profissional devidamente capacitado; (até 70 alunos).	Mês	12	xxxxx	2.722,07	32.664,84
					Total:	32.664,84

3.2 - O valor máximo admitido para a futura contratação é de R\$ 163.324,20 (cento e sessenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), apurado através do valor médio de pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Várzea Alegre – CE.

4 – OBJETIVOS

- 4.1 Objetivos Geral:
- 4.1.1 Sensibilizar a população varzealegrense sobre a necessidade de conhecer, discutir-se e superarse os desafios socioeconômicos, políticos e culturais que embarram a efetivação dos direitos socioassistenciais do público referenciado pelos serviços dos serviços, ações, programas e projetos desenvolvidos pela PMAS (Política Municipal de Assistência Social), no âmbito do SUAS; Objetivo específicos.
- 4.1.2 Envolver os órgãos que compõe a rede socioassistencial responsáveis pela efetivação dos direitos humanos do público referenciado, em torno da efetivação de tais direitos;
- 4.1.3 Estimular o diálogo acerca da necessidade do respeito, acolhimento e aceitação das vivências embasada no materialismo histórico-dialético, superando as dicotomias indivíduo e sociedade, objetivo e subjetivo, material e abstrato;
- 4.1.4 Promover espaços privilegiados de construção de saber/conhecimento e pretença que transcendam a discussão sobre o direitos socioassistenciais dentro do território onde a família é referenciada e suas especificidades, ampliando para outros espaços, tais como: escolas, poder legislativo, espaços de cultura e lazer, mídias sociais, dentre outros.







- 5.1 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria contratante, podendo ser realizada a ordem de serviço para entrega programada pela unidade administrativa, para que se faça possível a confecção em tempo hábil e que não haja desabastecimento.
- 5.2 Fora utilizado como fonte principal na definição das exigências para a(s) futura(s) contratação(ções) a Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como os princípios constitucionais das contratações públicas.

6 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – O(s) futuro(s) contrato(s) terá(ão) vigência de <u>12 (doze) meses</u>, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	08.244.0137.2.069.0000	3.3.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.062.0000	3.3.90.40.00
11	01	08.244.0137.2.062.0000	3.1.90.04.00
16	01	08.122.0037.2.080.0000	3.3.90.39.00

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante obriga-se a:
- 8.2 Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e seus anexos, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 8.3 Colocar à disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- 8.4 Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.
- 8.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento contratual.
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada obriga-se a:
- 9.2 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.
- 9.4 Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.
- 9.5 Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o futuro contrato.
- 9.6 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.







10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

10.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 22 de Fevereiro de 2024.

Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Assistência Social





ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.02.27.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

<u>Objeto:</u> Contratação de serviços especializados para execução de projetos sociais de aulas de ginástica adaptada e dança, aulas de luta modalidade Karaté e aulas de desenvolver habilidades de comunicação, expressão e trabalho em equipe, a serem desenvolvidas nos CRAS, junto à Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Aulas de Ginástica Adaptada e Dança

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Serviços de ministração de aulas de Ginástica Adaptada e Dança, a ser prestado por profissional devidamente capacitado; (até 90 alunos).	Mâs	12			
					Total:	

Lote 02 - Aulas de Luta Karaté

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Serviços de ministração de aulas de Luta modalidade Karaté, a ser prestado por profissional devidamente capacitado; (até 70 alunos)	Mâs	12			
					Total:	

Lote 03 - Aulas de Habilidade de Comunicação e Expressão

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Serviços de ministração de aulas para Desenvolver habilidades de comunicação e expressão por meio de atividades práticas envolvendo a produção teatral, a ser prestado por profissional devidamente capacitado; (até 70 alunos).	Mês	12			
					Total:	

Lote 04 - Aulas de Habilidade de Produção Audiovisual

Item		Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Serviços de ministração de aulas, para desenvolver habilidade de produção audiovisual, para estimulas a capacidade de criação e expressão artística e ampliar	Mês	12			







a cidadania, a ser prestado por profissional devidamente capacitado; (até 70 alunos).

Total:

Lote 05 - Aulas de Habilidade de Trabalho em Grupo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviços de ministração de aulas para Desenvolver habilidades de trabalho em grupo por meio de atividades práticas envolvendo ações que estimulam a interação direta das cantigas com as brincadeiras cantadas através de recursos simples e básicos como o corpo e a voz, oportunizando ao seus participantes a chance de lidar com a música e seus elementos, próprios de todo ser humano: inteligência ordenadora e criatividade, a ser prestado por profissional devidamente capacitado; (até 70 alunos).	52	12			
					Total:	

Valor Total da Proposta R\$()
Proponente:
Endereco:
CNPJ/CPF:
Data da Abertura:
Horário:
Prazo de Execução: Conforme Edital. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Data:
Data
Assinatura do Proponente
Assinatura do Proponente





ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra "q" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.02.27.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que sua proposta econômicas compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei
Cidade/Estado,
DECLARANTE





da Lei.

DECLARAÇÃO II (letra "r" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.02.27.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas
Cidade/Estado,
DECLARANTE
Gypule





DECLARAÇÃO III (letra "s" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.02.27.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.					
Cidade/Estado,					
DECLARANTE					





DECLARAÇÃO IV (letra "t" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.02.27.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
	Cidade/Estado,
	DECLARANTE C and /
	DECLARANTE





ANEXO IV

MINUTA -	CONTR	ATO N°	
----------	-------	--------	--

	Contrato Administrativo nº, que entre si celebram o Município de VÁRZEA ALEGRE/CE, por intermédio da(o) Secretaria/Fundo Municipal de
CNPJ/MF sob o n.º, atra Alimentar e Trabalho, inscrita no CNPJ nº 14 Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)	Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no vés do Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança .381.482/0001-81, neste ato representada por seu(sua), residente e domiciliado(a) nesta , e de outro lado, inscrita(o) no CNPJ sob o n°
neste ato represe	de CONTRATADA(O) , resolvem firmar o presente Contrato, 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEO 1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregã normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de	o Eletrônico nº 2024.02.27.1, de acordo de acordo com as abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a).
projetos sociais de aulas de ginástica adaptado desenvolver habilidades de comunicação, expressignato à Secretaria de Assistência Social. Segura	Contratação de serviços especializados para execução de a e dança, aulas de luta modalidade Karaté e aulas de são e trabalho em equipe, a serem desenvolvidas nos CRAS, ança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme envocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na

- 2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.
- 3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.







CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

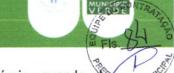
5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ (..................).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato:
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido. para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas:
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato; Quere
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato:



- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato. com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato:
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a guent imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.2.4. Multa:

- 10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos





devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE,		
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1	CPF	
2	CDE	



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.27.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.08.01 - PE - ADM

O Agente de Contratação de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, torna público nova data para abertura do Edital de Pregão Eletrônico Nº 2024.02.08.01 - PE - ADM, cujo objeto é contratação de serviços de mão-de-obra complementar, por hora trabalhada, destinada a manutenção e conservação do serviço público, junto as Unidades Administrativas de Tejuçuoca/CE, de interesse das Secretarias de Educação, Infraestrutura, Dese. Agrário e Meio Ambiente, Saúde, Juventude, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Economico, Cultura e Turismo e Gestão e Controle. O referido Edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.bll.org.br e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 11 de Março de 2024 às 09 horas, Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 28 de Fevereiro de 2024 a partir das 09:00 horas (horário de Brasilia); Data da Disputa de Preços: 11 de Março de 2024 à partir das 09:00 horas (horário de Brasilia); Data da Disputa de Preços: 11 de Março de 2024 às 09:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

Tejuçuoca/CE, 27 de Fevereiro de 2024 FRANCISCO DAVID MENDES PINTO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20240222/SS-SRP

O(A) Secretaria de Saúde, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 13 de março de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, Pregão nº 20240222/SS-SRP. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prôteses dentárias, incluindo o material de fabricação, destinado aos usuários da Rede de Saúde do Município de Turrur - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/. Informações pelo endereço.

Tururu/CE, 27 de fevereiro de 2024 FRANCISCO RUMENNIGGE PRAXEDES DA SILVA Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 2.23-CP-SEINF

A Prefeitura Municipal de Varjota torna público a Sessão de Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços das Empresas Habilitadas na Concorrência Nº 002.23-CP-SEINF, que ocorrerá dia 29 de Fevereiro de 2024, cujo OBJETO é: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ em diversas ruas do Município de Varjota-CE. A referida sessão ocorrerá às 09h30min, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento.

Varjota-CE, 27 de Fevereiro de 2024. JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 2024.02.27.1

A Agente de Contratação do Município torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema Gm Tecnologia (Gm Tecnologia & Informação Ltda, certame licitatório, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para execução de projetos sociais de aulas de ginástica adaptada e dança, aulas de luta modalidade Karaté e aulas de desenvolver habilidades de comunicação, expressão e trabalho em equipe, a serem desenvolvidas nos CRAS, junto à Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do município, conforme específicações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura dia 12/03/24, 09h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29/02/24, 09h. Maiores informações e entrega de editais: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. e (88) 3541-1337. A Agente de Contratação do Município torna público, que estará realizando, na

Várzea Alegre/CE, 27 de Fevereiro de 2024 MARIA FERNANDA BEZERRA Agente de Contratação do Município

TOMADA DE PRECOS Nº 2023.06.15.1

TOMADA DE PREÇOS № 2023.06.15.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, torna público a Retificação do Aviso de Julgamento - Fase Habilitação, publicado nas edições do día 19/09/23, no Diário Oficial da União - DOU, e no Jornal o Povo, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE dia 18/09/23, na seguinte forma: Onde Se Lêam Bezerra Serviços, Const. E Promoções Ltda - Me, Barbosa Construções E Serviços, Ff Empreendimentos E Serviços Ltda, Projemaq Construções E Serviços Eda, Combase Construções E Empreendimentos Ltda, Jmc Conceito Serviços Construções E Empreendimentos, Ecos Edificações Construções E Empreendimentos, Ecos Edificações Construções E Serviços Ltda Me, Construser - Construção E Serviços De Terraplanagem, M Minervino Neto Construções, Eletroport Serviços Projetos E Const. Eireli - Me, H B, Serviços De Construções Eireli - Me, Flay Engenharia Empreendimentos, Escriços Eireli, Venus Serviços E Entreetenimentos Ltda, T A França Eventos, Ar Empreendimentos, Serviços E Locações Eireli, A L S Construções, Serviços E Eventos, Ar Empreendimento Eireli, Riofe Serviços E Administrativo Eireli, Jose Urias Filho - Me, D V R Do Nascimento, Nordeste Construções E Infraestrutura Ltda, N3 Construtora Eireli, S & T Const. E Locações De Mão De Obra Eireli Me, Araguaia Empreendimentos Ltda, Progresso Engenharia Ltda, Ramalho Serviços E Obras Eirele, J 2 Construções E Serviços Ltda - Me, Construções Com. Ind. E Serviços Ltda - Me, Construções De Regenharia Ltda, Reta Empr. E Serv. Loc. Mão De Obra Ltda - Me, Mt Projetos E Serviços De Engenharia Ltda, Al.L Construções Com. Ind. E Serviços Eltda - Me, Construções Gentruções E Empreendimentos Eireli, Passará A Ser Lido:Am Bezerra Serviços, Construções E Empreendimentos Escriços Ltda - Me, Barbosa Construções E Serviços Ltda - Me, Ropassará A Ser Lido:Am Bezerra Serviços, Construções E Empreendimentos Escriços Ltda, Projemaq Construções E Serviços Edo:Am Projemaq Construções E Serviços Edo:Am Projema Construções E Serviços Edo:Am

Astron Ltda, Meta Empr. E Serv. Loc. Mão De Obra Ltda - Me, Mt Projetos E Service DE Engenharia Ltda, A.I.L Construtora Ltda-Me, V.F Da Silva Construcões. G. A. Rahelo De Engenharia Ltda, A.I.L Construtora Ltda-Me, V.F Da Silva Construções, G. A. Rabelo Junior, Pro Limpeza Serviços E Construções Eireli, Evolução Construções E empreendimentos Eireli. Alaiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo email: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.

> Várzea Alegre/CE, 27 de fevereiro de 2024 EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

Proc. Administrativo nº 0167/2024. - Proc. TCEES nº 2024.002E0700001.01.0002

1 - Tipo: Menor Preço Global.
2 - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES.
3 - Fundamento Jurídico: Lei 14.133/20231.
4 - Objeto: Constitui o objeto desta Licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO ESPERANÇA, ÁGUA DOCE DO NORTE, ES, conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais

documentos que compõem os ANEXOS do edital.

5 - Abertura dos envelopes: 11/03/2024, às 09:00h, na sala na C.P.L, situada Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Agua Doce do Norte, ES.

6 - Fica excluída da exigência do item 6.2.4.8.2 - Engenheiro Eletrecista.

6 - Informações: Tel 27-3759-1122, de 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h e no site http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/ e através do e-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br, e informações 27-3759-1122.

> Água Doce Norte-ES, 27 de fevereiro de 2024. ABRAÃO LINCON ELIZEU Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AF. 112/2024

Processo: 22.703/2022 Contrato nº: 021/2024

Objeto: aquisição de um veículo utilitário, conforme descrito no anexo único deste instrumento

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Contratada: Sigma Maquinas Representações LTDA. CNPJ: 26.991.097/0001-35

Dotação: 08.244.0006.2.0113 - 4.4.90.52.00 Vinculo - 2.665.0000.0000 - Dotação 1783 Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

EXTRATO DE FOMENTO № 6/2024

Processo nº 40727/2023

Administração Pública Municipal: PMC Organização da Sociedade Civil: NÚCLEO SOCIAL ROGER FERNANDES RODRIGUES

Objeto: desenvolvimento de esforços mútuos para a realização do Projeto "Viver sem fome" Vigência: A presente parceria vigerá entre 20/02/2024 a 19/02/2025.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação orçamentária: 04.06.01.00 - 08.244.0006.2.0203 - 3.3.50.43.00 - 2.660.0000.0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI. OBJETO:

Revisão de 250 horas da máquina Retroescavadeira XCMG. VIGENCIA: 01 de março de 2024 a 01de junho de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 5.135,65 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18001-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ficha 147 e 150 Fonte de Recurso 17200000000 (Royalties Federal), 15000000000 (Recurso Próprio) e 17200000000 (Royalties Federal). Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). AMPARO LEGAL: Protocolo GED nº 1062/2024, processo GED nº 784/2024, Código de Identificação Cidades: 2024.021E0700001.10.0010 e em observância às disposições do artigo 74, inciso Ida Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 56/2023

Código Cidades/TCE-ES: 2023.021E0500002.02.0003 AQUISIÇÃO DE ESCADA, CORRIMÃO E CAPA TÉRMICA PARA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA FREI ALAOR DOS SANTOS.

Empresa Vencedora: LUMEN SUPRIMENTAL E LOCAÇÕES LTDA

Valor Global: R\$ 13.125,85

Conceição do Castelo-ES. 27 de fevereiro de 2024. CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

RETIFICAÇÃO

Pregão presencial Nº 4/2024

ERRATA DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES TCE-ES ID CidadES/TCE-ES: 2024.027E0700001.02.0001

No Pregão Presencial № 004/2024, processos administrativos nº 7.608, 7.631,

No Pregao Presencial Nº 004/2024, processos administrativos nº 7.608, 7.631, 7.606 e 7.539/2023, segue com as seguintes correções:

Na publicação de Edital, Edição nº 247, na Seção 3, do dia 28 de dezembro de 2023, p. 443, sequencial 21282611. Na convocação para abertura de Envelopes, Edição Nº 031, na Seção 03, do dia 15 de fevereiro de 2024, p. 113, sequencial 21387701.

ONDE-SE LÊ: 2023.027E0700001.01.0027 LEIA-SE: 2024.027E0700001.02.0001



VALOR GLOBAL: R\$ 671.260,00 (seiscentos e setenta e um mil duzentos e sessenta reais):

PRAZO DE DURAÇÃO: 07 (sete) meses, a partir de 18 de Fevereiro de 2024, fixando o seu novo vencimento em 18 de Setembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SR. PAULO HENRIQUE SOUSA DE ARAÚJO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS - Secretário(a) de Infraestrutura.

Senador Pompeu/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS

Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante Código Identificador: 6290C7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP010/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA** DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES DE ALFERES E SÃO FRANCISCO, BAIRRO NOVA BRASILIA E PAVÃOZINHO E DISTRITO ENGENHEIRO JOSÉ LOPES, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses, com vigência a partir de 25 de Fevereiro de 2024 até o dia 25/10/2024.

CONTRATADA: RG2 TERRAPLANAGEM LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: SR. JOSE WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS:

Senador Pompeu/CE, 21 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS Secretaria de Infraestrutura.

> Publicado por: Claudio Machado Cavalcante Código Identificador:6B7DCD9D

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.27.001

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente AVISO DE- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.27.001 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ELABORAÇÃO, ADEQUAÇÃO DEMANDAS E CONFERÊNCIA DE **PAUTAS** AQUISIÇÕES E SERVIÇOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 04 de Março de 2024 (04/03/2024) as 13:00hs para o e-mail licitacmya@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira. Várzea Alegre/CE, 27 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA -

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Publicado por: Regis Aurício da Silva Bezerra Código Identificador:0ACE3223

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.27.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2023.12.27.1. Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos de saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa URBANLIMP SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 323.845,44 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Maria Angelita Ferreira da Silva - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. Data da Homologação e Adjudicação: 27 de Fevereiro de 2024.

Várzea Alegre - CE, 27 de Fevereiro de 2024.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Jailson Rodrigues de Oliveira Código Identificador:1F73012B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.27.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA INFORMAÇÃO LTDA, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.02.27.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para execução de projetos sociais de aulas de ginástica adaptada e dança, aulas de luta modalidade Karaté e aulas de desenvolver habilidades de comunicação, expressão e trabalho em equipe, a serem desenvolvidas nos CRAS, junto à Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 12 de Março de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de Fevereiro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos enderecos eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

ERICO **FIRMO**



O PRIVILÉGIO DAS IGREJAS DE NÃO PAGAR IMPOSTOS

ntidades religiosas no Brasil não pagam impostos diretos. São isentas de Imposto de Renda e IPTU. Nem IPVA é pago por veículos de propriedade das igrejas, terreiros de Umbanda ou Candomblé, centros espíritas, sinagogas, mesquitas e outros. Na reforma tributária, o beneficio foi ampliado para organizações assistenciais e beneficentes ligadas às instituições religiosas

No último ano de governo Jair Bolsonaro (PL), às vésperas da campanha de reeleição em que ele acabou derrotado, ato da Campanna de recerça de inque el cacado de trottado en Receita Federal dispensou as igrejas e demais entidades religiosas de recolher contribuições previdenciárias sobre um tipo especial de remuneração chamada prebenda, paga a padres, pastores e outros lideres religiosos. A medida, além de dispensar os clérigos e afins de contribuir com a Previdência, livrou as igrejas de dividas milionárias.

No governo Lula (PT), o ato foi anulado e causou enorme No governo Luía (PT), o ató foi anulado e causou enorme grita, acusações de perseguição religiosa e como se fosse um grande retrocesso, mesmo a medida tendo sido adotada apenas no último ano de governo Bolsonaro, na iminência da reeleição, e não tendo vigorado durante praticamente toda a história previdenciária brasileira. Agora querem convencer de que retirar privilégio tão recente é um grande absurdo.

Nesta terça-feira, comissão especial da Câmara dos Deputados aprovou proposta de emenda à Constituição (PEC) para ampliar os beneficios. As igrejas passariam a ser isentas também de impostos indiretos. Por exemplo, a tributação que incide sobre material de construção a comprado para uma obra passará a ser isenta, pela PEC. Até conta de energia poderá ser barateada, também com a isenção dos impostos que sobre ela incide. O impacto do apanágio giraria na casa de R\$ 1 bilhão ao ano.

A questão não é se igrejas devem ou não pagar tais impostos. Dizer que elas podem deixar de pagar é cômodo. Por mim, eu também não pagaria. A questão é que esse bilhão anual terá de sair de alguma parte. E na hora de se oferecer para custear o rombo a coisa enrosca. O ponto fundamental é: o conjunto da população deve pagar para cobrir os impostos das igrejas e afins?

Entidades religiosas movimentam dinheiro. Algumas movimentam muito dinheiro. A imunidade tributária as torna atraentes inclusive para lavagem de dinheiro. No ano passado, um integrante do alto comando da facção criminosa PCC foi acusado de abrir sete igrejas para lavar R\$ 23 milhões de dinheiro do tráfico de drogas.

Não são poucas as organizações religiosas em condições de mobilizar seus fiéis para pagar os impostos e muito mais. A quase totalidade já vive deles. Cada um custele a sua igreja ou entidade. Por que o conjunto da sociedade haveria de pagar por todas?

IDÃO GERAL DO BORGES, IÚNIOR VIA PIXARAY



ENTIDADES religiosas têm benefícios tributários

SEM ISENÇÃO PARA IGREJA-PARTIDO

Uma sugestão, que não será aceita, para incluir na PEC: igreja que se mete a fazer campanha política, eleger deputado, vereador, senador, prefeito, governador, presidente, deveria perder o beneficio fiscal.

Partidos políticos também têm benefícios tributários, o que é igualmente bastante questionável. Cada um que busque apoio e adesão social para se manter, ora mais. Já têm dinheiro do Fundo Partidário a valer. Porém, convenhamos, cada um na sua. Nem igreja deve fazer política partidária nem partido deve fazer proselitismo, inclusive religioso. Mas as coisas andam bem misturadas.



TSE restringe uso de Inteligência Artificial nas eleições de outubro

| JUSTICA ELEITORAL |

Por unanimidade, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aprovou nesta terça-feira, 27, uma resolução para regulamentar o uso da inteligência artificial durante as eleições municipais de outubro.

A norma proibe manipulações de conteúdo falso para criar ou substituír imagem ou voz de candidato com objetivo de prejudicar ou favorecer candidaturas. A restrição do uso de chatbots e avatares para intermediar a comunicação das campanhas com pessoas reais também foi aprovada. também foi aprov

varam na sessão desta noite diversas resoluções que vão ba-

lizar o pleito deste ano.

Para combater a desinformação durante a campanha, o TSE vai determinar que as redes sociais deverão tomar medidas para impedir ou diminuir a circulação de fatos inverídi-cos ou descontextualizados. As conteúdos antidemocráticos e com discurso de ódio, como fa-

o dia do primeiro ou segundo turnos e nas 24 horas posteriores.

Em outra resolução aprovada, o TSE garantiu que os municípios deverão disponibilizar transporte público gratuito no dia do pri-

meiro e segundo turnos.

Após limitações da liberdade
de expressão nas eleições pas-sadas, os ministros decidiram plataformas que não retirarem que artistas e influenciadores poderão demonstrar apoio a candidatos durante suas apre-

conteúdos antidemocráticos e com discurso de dolo, como faalas racistas, homofóbicas ou nazistas, serão responsabilizadas.

O TSE voltou a probibr o
transporte de armas e munições no dia das eleições municipais de outubro. A restrição foi
adotada na disputa presidencial
em 2022 e será inserida na norma geral do pleito deste ano.

Conforme a medida, quem
tem porte não poderá circular
susua presidencial
internet o valor total recebido
do cofres públicos e os critérios adotados para distribuir
internet o valor total recebido
televisão para
candidaturas
indigenas Conforme a medida, quem tem porte não poderá circular nas ruas com armas e munições (Agência Brasil)



INDÍGENAS

O TSE decidiu ontem po obrigatória a distribuição

DO DO CEARA - PREFETURA MUNICIPAL DE ISSCUTINGA - RETRICAÇÃO AO AVE ALABEMANO - LA COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DEL

CART of 07 247 23 000 CEARA - COELCE
CART of 07 247 23 000 CEARA - COELCE
COMUNICADO
Linel Destrução Ceara reforma par lovuma sem sou site na intersenceficação Tecnica de Careado CARC CARS MAT 15 0124 EDCE
reformado de Energia Ebilidica em Tensão Secundária de Distribução o
replacas em 261 03 0222
specificação Tenses em 261 03 0222

m.28/13/2023.
julio Tennas de Consistio - CNC-OMBR-MAT-15-0122-EDBR de Minor e Minigeração Distribuida ao Statema Eletino da Trair de risiginais um 24/11/2022.
julio Teorica de Consistio - CNC-NDBR-DBR-15-0407-EDBR de Tento de Emerga Eletrica em Ata Temillo - 138-98W, com vigência i

Innocemble de Energia Elemos em ros.
§1912/2023.

Especificação Ferrica de Cornitração - CNS-CMBR-MAT-22-1548-EDBR Peñola de Construção de Redes Subterniteas Sobmensival com vejalosa em 2011/2023.

Especificação Fecrica de Construção - CNS-CMBR-MAT-22-1570-EDBR Ausoconstrução de Rede de Distribução AT, com vigilicas em 00/11/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELSTRÔNICO Nº 2024.82.27.1.

au O T CONTRAINTE

PETTURA MUN

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS № 2023.08.28.01-TP-ESP – A Secretaria de Esporte torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato № 2023.10.06.01-TP-ESP, (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO), oriundo da Tomada de Preços № 2023.08.28.01-TP-ESP, cujo OBJETO é a Construção da primeira etapa do Estádio Municipal de Coreaú-CE, PT № 1044087-13/2017- Esporte de Grande Evento-SICONV № 850393. O Prazo Contratual será Prorrogado pelo mesmo período anteriormente pactuado, tendo Vigência de 120 (cento e vinte) dias, antes finalizando em 03 de Fevereiro de 2024, passando agora a vigorar por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura em 02 de Fevereiro de 2024 até 02 de Junho de 2024. Coreaú-CE, 27 de Fevereiro de 2024. Pattricya Fernandes Jacinto Araújo – Ordenadora de Despesas.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-280224/PE01 – O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços especializados a serem prestados de organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização dos principais eventos de festividades do município, compreendendo a locação de palco, sistema de som, sistema de iluminação, banheiros, atrações artísticas e seguranças junto a Secretaria de Cultura do Município de Frecheirinha/CE. Entrega das Propostas: A partir do dia 29 de Fevereiro de 2024. Abertura das Propostas e Fase de Lances: dia 14 de Março de 2024, às 14h, no Sítio: https://novobbmnet.com.br/. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Rua Joaquim Pereira, N° 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 08h as 12h e também no Sítio: https://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Benedito Lusinete Siqueira Loiola – Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023/SMI-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados a Interposição de Recurso da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombada sob o Nº 008/2023/SMI-TP, tendo como OBJETO a Contratação de empresa para a execução do projeto de construção de 1 (um) acesso a Avenida Cefisa Aguiar e 01 (um) acesso ao Estádio no Municipio de Cariré-CE, conforme orçamento anexo ao Edital. As Interposições de Recurso foram apresentadas pelas Empresas: MODULAR ENGENHARIA EIRELI EPP, MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS e EMME ENGENHARIA – ME, contra as suas Inabilitações. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal estabelecido no Art. 109, parágrafo terceiro da Lei nº 8.666/93, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível no endereço da Prefeitura Municipal e no Portal das Licitações do TCE-CE. Cariré-CE, 27 de Fevereiro de 2024. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023/SMI-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados a Interposição de Recurso da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombada sob o Nº 011/2023/SMI-TP, tendo como OBJETO a Contratação de empresa para a execução do projeto de construção de 01 (Uma) Praça na Localidade de Boa Esperança no Município de Cariré-CE, conforme orçamento Anexo ao Edital. A Interposição de Recurso foi apresentada pela empresa: MODULAR ENGENHARIA EIRELI EPP, contra a sua Inabilitação. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal estabelecido no Art. 109, parágrafo terceiro da Lei nº 8.666/93, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível no endereço da Prefeitura Municipal e no Portal das Licitações do TCE-CE. Cariré-CE, 27 de Fevereiro de 2024. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

FSC
www.fic.org
MISTO
Papel produzid
a partir de fonte
responativeis
FSC° C12803

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.02.27.1. A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema Gm Tecnologia (Gm Tecnologia & Informação Ltda, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2024.02.27.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para execução de projetos sociais de aulas de ginástica adaptada e dança, aulas de luta modalidade Karaté e aulas de desenvolver habilidades de comunicação, expressão e trabalho em equipe, a serem desenvolvidas nos CRAS, junto à Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 12 de Março de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de Fevereiro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tec.e.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337. Várzea Alegre/CE, 27 de Fevereiro de 2024. Maria Fernanda Bezerra - Agente de Contratação do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS COM A VIA IDENTIFICADA (INVÓLUCRO Nº 2) DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - CONCORRÊNCIA Nº 2023.09.04.3. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Publicidade E Propaganda De Interesse Da Chefia De Gabinete, Secretaria De Educação, Secretaria De Saúde E Secretaria De Desenvolvimento Social Do Município De Crato/Ce, Nos Termos Do Artigo 37, §1º Da Constituição Da República Federativa Do Brasil E Da Lei 12.232 De 29 De Abril De 2010. A Comissão Permanente De Licitação Da Pmc Convoca Para Que Se Faça Presente Na Sessão Pública De Licitação, Os Representantes Legais Das Empresas Participantes Do Processo Em Epigrafe Para Abertura Dos Invólucros Com A Via Identificada (Invólucro Nº 2) Do Plano De Comunicação Publicitária, E, Ainda, Convocamos Os Demais Interessados Em Acompanharem O Transcorrer Da Sessão Pública, Que Acontecerá No Dia 29 De Fevereiro De 2024, Às 14h:30m. (Horário Local). Maiores Informações Através Do Telefone (88) 3521.9600 Das 08h00min Às 14:00 Horas (Horário Local). Crato-Ce, Em 27 De Fevereiro De 2024. Valéria Do Carmo Moura – Presidente Da Cpl/ Pmc.

*** *** ***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - ESTADO DO CEARA - AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2201.01.2024-PE. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacoti, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº: 2201.01.2024-PE, cujo o objeto é SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/ DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, que seria realizado no dia 28/02/2024 às 08:30 horas, ficará remarcada para o dia 11/03/2024 às 08:30 horas, por motivo de conveniência administrativa e para resguardar o prazo estabelecido no art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/21. Pacoti-Ce, 27 de fevereiro de 2024. Márcia Tabosa Luz Barrozo – Pregoeira Municipal.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, CEP 63.460-000, e-mail: pmplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no dia 12 de Marco de 2024, 09:00HS, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2602.01/2024-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pereiro/CE, conforme Anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00hs às 11:00hs, ou pelos os sites: www.bll. org.br. Ou pelo o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e Portal das Licitações: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. Pereiro-Ce, 26 de fevereiro de 2024. Ermilson dos Santos Queiroz – Pregoeiro/Agente de Contratação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Carnaubal torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2024.02.08.01, resultante da Tomada de Preço nº 01.037/2023-TP. Objeto: contratação de empresa para manutenção e recuperação de estradas vicinais do Município de Carnaubal-CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Contratada: Repacon Construções e Locações LTDA. Inscrita no CNPJ Sob o N.º 15.279.651/0001-30, Valor Global: R\$ 2.100.143,94 (dois milhões, cem mil, cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). Data da Assinatura Contratual: 08 de Fevereiro de 2024.